



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2022

Autor: Mesa Diretora

Ementa: “Altera a Resolução nº 391, de 22 de dezembro de 2020.”.

Relatora: Sheila Faria dos Santos

I- RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, usando da faculdade que lhe confere o Regimento Interno, protocolou a esta Casa, o Projeto de Resolução nº 04/2022 de 26 de outubro de 2022, que “Altera a Resolução nº 391, de 22 de dezembro de 2020.”.

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de novembro de 2022, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno) e em cumprimento ao disposto nos artigos 56, 57, 73, do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para estudo e emissão de Parecer.

A Vereadora Sheila Faria dos Santos, presidente da Comissão Permanente de LJR, coordenou a reunião extraordinária em 11/11/2022 e avocou para si a emissão de Parecer.

II- VOTO DA RELATORA:

Em análise ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral Legislativa desta Casa ao presente Projeto, tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da comissão permanente.

Vota-se favorável à apreciação e aprovação do Parecer ao Projeto de Resolução nº 04/2022.

III- CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final acompanham o voto da Relatora, e Votam pela Aprovação ao Parecer ao Projeto de Resolução nº 04/2022, de iniciativa da Mesa Diretora, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 11 de novembro de 2022.


SHEILA FARIA DOS SANTOS (relatora)
Presidente da CLJRF





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA (pelas conclusões)
Vice-Presidente da CLJRF

ADEILSON GONÇALVES GOMES (pelas conclusões)
Membro da CLJRF

